



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.^a Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga – PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra nº 762, Bairro Caja, Carpina-PE, CEP:55.813-390, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **40.479.340/0001-61**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Claudio Mendes Xavier Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.286.234-07, RG n.º 6.332.119, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 006/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camutanga – PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 03 | Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. | LIMPA JÁ | Unid. | 533 | R\$ 4,25 | R\$ 2.265,25 |
| 06 | Copo descartáveis para água 180 ml cx. C/100 und. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca; Caixa c/ 25 pacotes de 100 und. | CRISTALCOPOS | Caixa | 600 | R\$ 69,75 | R\$ 41.850,00 |
| | Copo descartáveis para café | | | | | |

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

| | | | | | | |
|----|---|--------------|-------|-------|-----------|---------------|
| 07 | de 50 ml. Cx. C/100 unid. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca; Caixa c/ 25 pacotes de 100 und. | CRISTALCOPOS | Caixa | 220 | R\$ 97,51 | R\$ 21.452,20 |
| 09 | Desinfetante 2l - desinfetante comum perfumado em recipiente plástico de 2 litros. Com ação bactericida e germicida, biodegradável. Composição: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrâncias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veículo. Indicado na desinfecção, limpeza e desodorização de pisos, vasos sanitários, azulejos, ralos etc. Contendo no rotulo ou na embalagem o numero do registro no ministério da saúde, químico responsável e prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. | LIMPA JÁ | Unid. | 2.500 | R\$ 3,05 | R\$ 7.625,00 |
| 11 | Desodorizador de ambiente - desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 360 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresch, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da saúde. | SECAR | Unid. | 800 | R\$ 9,05 | R\$ 7.240,00 |
| 12 | Detergente neutro 2l - Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l. | TROIA | Unid. | 3.300 | R\$ 4,83 | R\$ 15.939,00 |
| 13 | Escova de nylon p/ tapete. | BRUXAXA | Unid. | 45 | R\$ 12,48 | R\$ 561,60 |
| 14 | Escova para lavar roupas. | BRUXAXA | Unid. | 65 | R\$ 2,06 | R\$ 133,90 |
| 17 | Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido. | SÃO JOSÉ | Unid. | 550 | R\$ 1,65 | R\$ 907,50 |
| 18 | Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande. | PARANÁ | Maço | 400 | R\$ 2,78 | R\$ 1.112,00 |
| 23 | Luva latex cano longo M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os | BOMPACK | Unid. | 165 | R\$ 3,89 | R\$ 641,85 |

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

| | | | | | | |
|---|--|------------|-------|-------|------------|-----------------------|
| | dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995. | | | | | |
| 24 | Mop giratório com suporte. | FLASH LIMP | Unid. | 20 | R\$ 120,95 | R\$ 2.419,00 |
| 25 | Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500ml. | TROIA | Unid. | 2.000 | R\$ 2,48 | R\$ 4.960,00 |
| 31 | Papel higiênico - 10cm/300mts - fardo 26x4 unid. - folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 300 mts por 10 cm de largura. | LEVE | Fardo | 600 | R\$ 53,95 | R\$ 32.370,00 |
| 33 | Papel toalha interfolhado c/2 ROLOS folhas, fardo com 12x2 rolos. | CAPRICHE | Fardo | 1.000 | R\$ 37,95 | R\$ 37.950,00 |
| 35 | Prendedor de roupa - em plástico resistente, embalagem com 12 unidades. | BRUXAXA | Unid. | 70 | R\$ 2,59 | R\$ 181,30 |
| 36 | Refil mop Sekito. | FLASH LIMP | Unid. | 180 | R\$ 30,95 | R\$ 5.571,00 |
| 45 | Saco para lixo infectante 30L. Pct c/ 10 und. | RECIPLAST | Pct. | 1.030 | R\$ 19,98 | R\$ 20.579,40 |
| 48 | Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm. | BRUXAXA | Unid. | 540 | R\$ 5,99 | R\$ 3.234,60 |
| 49 | Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. | BRUXAXA | Unid. | 275 | R\$ 7,97 | R\$ 2.191,75 |
| 51 | Vassoura de pêlo quadrada. | BRUXAXA | Unid. | 270 | R\$ 15,99 | R\$ 4.317,30 |
| 52 | Vassourinha para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de madeira. | CONDOR | Unid. | 200 | R\$ 3,99 | R\$ 798,00 |
| VALOR TOTAL (Duzentos e quatorze mil, trezentos reais e sessenta e cinco centavos) | | | | | | R\$ 214.300,65 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – PARTICIPANTES

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000

CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br



5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Camutanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga, 27 de Maio de 2022.

TALITA CARDOZO FONSECA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE -

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Dados: 2022.05.27 16:20:26 -03'00'

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - 40.479.340/0001-61
Claudio Mendes Xavier Junior